

**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE
METROPOLITANA I
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ
C I R-M I / 1º CRS/SESPA-PA
Resolução nº 006 de 23 de junho de 2016.**

A Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM/MS nº 399, de 22/02/2006, que contempla o Pacto entre os gestores do SUS, nas suas três dimensões: Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Considerando que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde, em seu art. 14, trata da criação e das funções das comissões permanentes de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino; Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; Considerando decreto nº 4.726, de 9 de julho de 2003, como parte da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa (SEGEPI); e em 2007, com a implantação da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do SUS; RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Implantação do Serviço de Ouvidoria do SUS do Município de Santa Bárbara.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém-PA, 23 de junho de 2016.

Ana Amélia Santos Ramos de Oliveira
Presidente da CIR Metropolitana I
Helen Lucy Mendes Guimarães Begot
Secretaria Municipal de Saúde de Marituba
Membro da CIR M I / SUS /PA

Protocolo: 155908

**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE
METROPOLITANA I
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ
C I R-M I / 1º CRS/SESPA-PA
Resolução nº 008 de 09 de Novembro de 2016.**

A Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM/MS nº 399, de 22/02/2006, que contempla o Pacto entre os gestores do SUS, nas suas três dimensões: Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Considerando que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde, em seu art. 14, trata da criação e das funções das comissões permanentes de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino; Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; Considerando a Portaria Nº 1101 GM/MS, de 12 de Junho de 2002 estabelece parâmetros e a necessidades de leitos por habitantes. Considerando a Portaria 4.279GM/MS de 30/12/2010 Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) Considerando a Portaria 1600 MG/MS de 07/07/2011 Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) Considerando a Portaria 1601 MG/MS de 07/07/2011 Estabelece diretrizes para a implantação das componentes Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências. RESOLVE:

Art. 1º - Homologar e aprovar a qualificação e expansão do projeto de leitos de Retaguarda do Hospital Augusto Chaves para a UPA II do município de Marituba.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Belém-PA, 09 de Novembro de 2016.

Ana Amélia Santos Ramos de Oliveira
Presidente da CIR Metropolitana I
Helen Lucy Mendes Guimarães Begot
Secretaria Municipal de Saúde de Marituba
Membro da CIR M I / SUS /PA

Protocolo: 155927

**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE
METROPOLITANA I
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ
C I R-M I / 1º CRS/SESPA-PA
Resolução nº 009 de 07 de dezembro de 2016.**

A Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 399, de 22/02/2006,

que contempla o Pacto entre os gestores do SUS, nas suas três dimensões: Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 assegura ao cidadão o direito à saúde e estabelece como dever do Estado o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para à proteção, promoção e recuperação da saúde; CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde, em seu artigo 14, trata da criação e das funções das Comissões Permanentes de Integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino; CONSIDERANDO que a Educação Permanente em Saúde é aprendizagem no trabalho onde o aprender e o ensinar se incorporam no cotidiano das organizações e ao trabalho, baseando-se, sobretudo, na aprendizagem significativa e na possibilidade de transformar as práticas profissionais; CONSIDERANDO que a Comissão de Integração Ensino-Serviço deve funcionar como instância intersetorial e interinstitucional permanente que participa da formulação, coordenação e desenvolvimento da Política de Educação Permanente em Saúde, como apoio e assessoramento à CIR da respectiva Região de Saúde; CONSIDERANDO os termos da Portaria/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007 que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e as atribuições das CIES; CONSIDERANDO a Resolução/CIB-PA nº 35 de 14 de março de 2013, publicada no DOE de 14 de março de 2013, que aprovou a criação das CIES Regionais; CONSIDERANDO, a constituição da CIES Regional Metropolitana I, através da Resolução CIR nº005/2015; CONSIDERANDO, a instituição da CIES Regional Metropolitana I e nomeação de seus membros, pela Resolução nº 001 de 20 de Janeiro de 2016. CONSIDERANDO, a ata da CIES Regional Metropolitana I do dia 09 de junho de 2016, que aprovou o Regimento Interno da CIES R M I.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Regimento Interno da Comissão de Integração Ensino-Serviço Regional Metropolitana I, vinculada à CIR Metropolitana I do Pará., conforme anexos.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém-PA, 07 de dezembro de 2016.

Ana Amélia Santos Ramos de Oliveira
Presidente da CIR Metropolitana I
Helen Lucy Mendes Guimarães Begot
Secretaria Municipal de Saúde de Marituba
Membro da CIR M I / SUS /PA

Protocolo: 155936

**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE
METROPOLITANA I
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ
C I R-M I / 1º CRS/SESPA-PA
Resolução nº 002 de 17 de Fevereiro de 2016.**

A Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM/MS nº 399, de 22/02/2006, que contempla o Pacto entre os gestores do SUS, nas suas três dimensões: Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Considerando que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde, em seu art. 14, trata da criação e das funções das comissões permanentes de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino; Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; Considerando a portaria nº 1.097 de 22 de maio de 2006 que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde. RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o realinhamento de Teto Físico/Financeiro MAC Hospitalar (PPI) - Marituba.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém-PA, 17 de Fevereiro de 2016.

Ana Amélia Santos Ramos de Oliveira
Presidente da CIR Metropolitana I
Helen Lucy Mendes Guimarães Begot
Secretaria Municipal de Saúde de Marituba
Membro da CIR M I / SUS /PA

Protocolo: 155901

**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE
METROPOLITANA I
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ
C I R-M I / 1º CRS/SESPA-PA
Resolução nº 007 de 03 de agosto de 2016.**

A Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM/MS nº 399, de 22/02/2006, que contempla o Pacto entre os gestores do SUS, nas suas três dimensões: Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Considerando que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde, em seu art. 14, trata da criação e das funções das comissões permanentes de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino; Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; Considerando a portaria Nº 1.020, de 13 de maio de 2009 que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes locais regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências; RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Projeto de funcionamento da UPA porte II do município de Marituba.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém-PA, 03 de agosto de 2016.

Ana Amélia Santos Ramos de Oliveira
Presidente da CIR Metropolitana I
Helen Lucy Mendes Guimarães Begot
Secretaria Municipal de Saúde de Marituba
Membro da CIR M I / SUS /PA

Protocolo: 155915

**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE
METROPOLITANA I
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ
C I R-M I / 1º CRS/SESPA-PA
Resolução nº 003 de 06 de Abril de 2016.**

A Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM/MS nº 399, de 22/02/2006, que contempla o Pacto entre os gestores do SUS, nas suas três dimensões: Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Considerando que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde, em seu art. 14, trata da criação e das funções das comissões permanentes de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino; Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; Considerando a Portaria Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Projeto de Expansão da Estratégia dos Agentes Comunitários de Saúde do município de Santa Bárbara.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém-PA, 06 de Abril de 2016.

Ana Amélia Santos Ramos de Oliveira
Presidente da CIR Metropolitana I
Helen Lucy Mendes Guimarães Begot
Secretaria Municipal de Saúde de Marituba
Membro da CIR M I / SUS /PA

Protocolo: 155902

ADMISSÃO DE SERVIDOR

**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE
METROPOLITANA I
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ
C I R-M I / 1º CRS/SESPA-PA
Resolução nº 005 de 23 de junho de 2016.**

A Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM/MS nº 399, de 22/02/2006, que contempla o Pacto entre os gestores do SUS, nas suas três dimensões: Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Considerando que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde, em seu art. 14, trata da criação e das